



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

### PROCESSO LICITATORIO 025/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Pelo presente termo de distrato contratual de um lado o **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, inscrita no CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF. 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816 de ora em diante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e a empresa **NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.014.746/0001-40 com sede administrativa na AV. Tito Versiane dos Anjos, nº 863, Bairro Major Prates, em Montes Claros-MG, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. Bruno de Filippo Almeida, Brasileiro, casado, portador do CPF: 036.241.156-50 e identidade M 8.284.818, residente e domiciliado na rua Joaquim Manoel, nº 34, Centro de Botumirim-MG, a seguir denominada **DISTRATADA**, tem justo e decidido o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços 024/2020, firmado em 19 de março de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de auditoria e consultoria tributária para recuperação do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre tarifas e operações bancárias da instituição financeira Bradesco/SA, para efeitos de lançamento e cobrança de impostos, com acompanhamento do procedimento administrativo em âmbito municipal de competência da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/ Mg, em conformidade com proposta de preços apresentada ao Processo Licitatório nº. 025/2020 – Dispensa de licitação 010/2020 conforme relação abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Uma vez caracterizada a inexecução do contrato de prestação de serviços nº 24/2020, devidamente notificado, por não cumprimentos de cláusulas contratuais bem como não cumprimento do prazo para execução sem justa causa (subitem 8.1.1 do edital e art 78 incisos I e V da lei federal 8.666/93) pela empresa supramencionada, ora distratada, a administração municipal, distratada, promove a rescisão unilateral o contrato de prestação de serviços nº 24/2020, nos termos do art. 79 inciso I da lei federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. A administração aplicará as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na cláusula 9.5 do contrato nº 24/2020, e art. 87 da lei federal 8.66/93, especialmente pena de multa no valor de 20% do valor do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com administração pública pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
ANEX. COOPERATIVISMO COMUNITÁRIO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

4.1. Visando assegurar o auto contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 78 inciso I, letra "e" da lei federal 8.666/93 é procedida por este instrumento a intimação da DISTRATADA, para apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste ato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 23 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Bruno de Filippo Almeida  
NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: